PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI N.° 2.599

"Autoriza o Poder Executivo a integrar a Associação de Desenvolvimento Rural Integrado Sustentado das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, e dá outras providências"

LUIZ DE FÁVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros Municípios interessados, a **Associação Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Integrado Sustentado das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí**, para, dentre outros objetivos, planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar o desenvolvimento integrado rural sustentável nos municípios localizados nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, principalmente no que diz respeito ao fortalecimento da agricultura familiar, de criação de fontes de empregos e renda e de apoio à organização e bem estar das comunidades rurais, nos termos do Estatuto - ANEXO I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2° - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços da Associação referida no artigo precedente.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, correspondente a cota de contribuição durante 2001, e abrir créditos específicos para suprir verbas de despesas correntes e de participação em programas específicos, no corrente exercício de 2001 e nos próximos anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

Parágrafo único - Os recursos para cobertura do crédito especial a ser aberto são os provenientes da dotação própria do Orçamento suplementada se necessário.

Artigo 4° - O Poder Executivo Municipal, na condição de associado, deverá requerer à Associação de que trata esta lei, a apresentação dos balancetes mensais e balanços anuais, que deverão ser remetidos à Câmara Municipal, para a devida fiscalização da execução orçamentária.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de Março de 2001.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 006/2001: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria